



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90018/2025 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 90059 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO/MG

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

17/09/2025 13:17



Sobre os documentos de habilitação, o edital 90018/2025 não deixa claro o que será solicitado. Pode confirmar se são estes?

Contrato social
documentos dos sócios
Fazenda Federal,
Fazenda Estadual,
Fazenda Municipal,
FGTS
Inscrição Estadual e Municipal,
Certidão Trabalhista

Se for necessário mais algum que não está na lista acima, poderiam informar quais?



Conforme consta no item 8.7 do Termo de Referência, caso atendidas as condições para contratação constantes do item 8.2.1 do Termo e item 7.1 do edital, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

o item 8.12 também informa que, para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.

Já o item 8.13 informa que não serão exigidos documentos de habilitação técnica.

Sendo assim, serão verificadas como documentos de habilitação da licitante:

- Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Receita Federal e PGFN, FGTS, Trabalhista);

- Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal);

- Habilitação Jurídica, conforme constituição da empresa:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

[Incluir esclarecimento](#)

